



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

1- INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Barra do Piraí, por meio da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, bairro Centro, município de Barra do Piraí-RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo **Exmº Sr. Prefeito Sr. Mário Reis Esteves**, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 16045/2023**, fará realizar, no **dia 14 de novembro de 2023, às 10:00 horas**, na Travessa Assumpção, nº 69, sala de reunião, Bairro Centro, certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificado no **Termo de Referência**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, pelo Decreto Municipal nº 125, 19 de novembro de 2010, pelo **Decreto Municipal nº 015/2020**, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí (DOEBP)**, e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O Edital e seus anexos deverão ser retirados na **PMBP**, situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí, RJ, de **10:00 horas até 17:00 horas, sala de licitações, com a permutade 01(uma)resma ou 01(um) pen drive de 08(oito) Gb(gigabytes)**.

1.3.1 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, por escrito, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, abertura da sessão, no endereço supracitado ou através do telefone **(24) 2442-5372** ou pelo e-mail **licitacao@barradopirai.rj.gov.br**.

1.3.2 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até **02 (dois) dias úteis**



anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no **item 1.3**.

1.4.1 Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no item **1.2** deste edital.

2- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÕES DE CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, TAE, Taxa de Inspeção Sanitária, ISSQN Pessoa Física e Taxa de Publicidade)**, em atendimento a **Secretaria Municipal de Fazenda**, conforme especificações contidas no presente termo.

2.2 A entrega deverá ser feita após solicitação e até 15 (quinze) dias corridos.

2.3 O fornecimento será de acordo com o Termo de Referência.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Estima-se o **valor total** deste serviço em **R\$ 105.904,06 (cento e cinco mil, novecentos e quatro reais e seis centavos)**.

3.2 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SMF	01.20.09.04.123.1013	3.3.90.39.99	1705

3.3 Foi bloqueado o valor de R\$ 105.904,06 (cento e cinco mil, novecentos e quatro reais e seis centavos) conforme nota de pré - empenho nº 00405/2023-01, constante às folhas 148 do processo 16045/2023.

4- TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente pregão rege-se pelo tipo **menor preço global**.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no **Cadastro de Fornecedores**, mantido pela **PMBP**.

5.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



5.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

5.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.4 Não serão permitidas a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o **original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório**, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2 A documentação referida no **item 6.1** poderá ser substituída pela **Carta de Credenciamento (Anexo IV)**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.3 Os licitantes deverão apresentar as **Declarações de Inexistência de Penalidade (Anexo VIII) e de Requisitos de Habilitação (Anexo IX)**.

6.4 Os documentos mencionados nos **itens 6.1, 6.2 e 6.3** deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora de qualquer envelope**.

6.5 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.6 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.7 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos **itens 6.1, 6.2 e 6.3**. A ausência desta documentação, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante



impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no **item 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A”	ENVELOPE “B”
<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>	<u>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2023	PREGÃO PRESENCIAL Nº /2023
NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE	NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 Caso o licitante se enquadre como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar **declaração de que cumpre os requisitos** previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VI** do Edital.

7.3 Os documentos dos envelopes “A” - **PROPOSTA DE PREÇOS** e “B” **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.4 Os documentos do **ENVELOPE “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS** serão apresentados em **02 (duas) vias**, no impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo II**) ou **modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante**, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

7.5 As **Propostas de Preços (readequadas)** deverão conter os **preços unitários de cada Etapa**, que serão apresentadas **também em 02 (duas) vias**, no impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo II**) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas, **junto com a Proposta de Preços (Anexo II)**.

7.6 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.7 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



7.8 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.9 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.10 O **ENVELOPE “B”** conterá os documentos especificados no **item 9**.

8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no **item 7.2** e com os envelopes **“A”** e **“B”**, apresentados na forma anteriormente definida.

8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no **item 6**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com aconsequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.3 Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

8.4 Não havendo pelo menos **03 (três)** ofertas nas condições definidas no **item 8.3**, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as **03(três)** melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

8.5 Aos licitantes qualificados serão dadas oportunidades para novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

8.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos **itens 8.3, 8.4 e 8.5**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.8 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

8.11 Havendo empate no momento do julgamento das propostas serão asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha



sendo vencida por empresa que não detenha tal condição.

8.11.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

8.11.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.13A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no **item 15**do edital.

8.14O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o



Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

8.20 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada na Ata de Sessão.

8.21 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8.22 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega.

8.23 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

- a-) **Cédula de identidade e CPF de um dos sócios ou do diretor;**
- b-) **Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;**
- c-) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d-) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e-) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f-) **A sociedade simples** que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, pela Lei Federal 10.406/2002, do Código Civil ;
- g-) **ata da respectiva fundação**, e o correspondente **registro na Junta Comercial**, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.1.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **ou outra equivalente**, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito Negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**, ou, se for o caso, **certidão comprobatória** de que o licitante, em razão do objeto social, está **isento de inscrição municipal**;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT**.

9.1.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, adotando o previsto no art. 43 da Lei 123/06, para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.3.1 Sendo declarada vencedora do certame, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **com débitos fiscais**, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.1.3.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.1.3.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



9.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidões Negativas de Falências e Concordatas** expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante **não for sediado na Comarca da Capital** do Estado do Rio de Janeiro, as **certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente**, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.
- b) **Em se tratando em Certidões Negativas de Falências e Concordatas** expedidas pelos distribuidores do Estado do Rio de Janeiro, deverão constar informações referente a **Falências e Concordatas**, conforme modelo de certidões (cíveis ou especiais), **modelo fazendário não atende**.

9.1.5 Declaração do Licitante (Anexo V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum **menor de 18 (dezoito) anos**, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho **por menor de 16 (dezesesseis) anos**, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.6 Qualificação Técnica

9.1.6.1 Será exigida documentos de **qualificação técnica da empresa** quanto aos serviços, objeto desta licitação, a saber:

Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, de objeto/de serviço similar aos constantes neste Termo de Referência.

13.3.2 Será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

13.3.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; **inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

10. DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

10.1.1 Os licitantes poderão **interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



10.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro; Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, o Pregoeiro encaminhará o recurso ao Exm^o. Sr. Prefeito, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

11- DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Exmo. Sr. Prefeito. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Exmo. Sr. Prefeito adjudicará e homologará o procedimento.

11.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Sr. Prefeito, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com **uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, para assinatura do contrato.

11.3 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 Na forma do disposto no **artigo 93, na Lei Federal nº 8.213/1991 (Anexo VII)**, e suas alterações, o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura do contrato, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários pela Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I - menos de 100 empregados, não estão sujeitos a aplicação da citada Lei;**
- II - de 100 até 200 (duzentos) empregados,2% (dois por cento);**
- III - de 201 (duzentos e um) a 500 (quinhentos) empregados,3% (três por cento);**
- IV - de 501 (quinhentos e um) a 1000 (mil) empregados,4% (quatro por cento);**
- V - de 1001 (mil e um) empregados, em diante5% (cinco por cento).**

11.5 Poderá o Ordenador de Despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

11.6 Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



11.7 O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços**, conforme **item 7.6**, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no **prazo máximo de 04(quatro) dias úteis**, contados do encerramento da etapa competitiva.

12- DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

12.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do Contrato, com posterior publicação **no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí (DOEBP)**, conforme artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.1.1 os preços contratados poderão **sofrer reajustes após o período de um ano**, aplicando-se os **índices INPC, IPCA ou IGPM** ou por pesquisa de mercado, na forma que atender melhor a economicidade em favor do **Município**.

12.1.2 Será admitida prorrogação contratual nos moldes da lei federal nº 8.666/93, e em caso de prorrogação, está previsto o reajuste, nos termos da lei.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com o cumprimento do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº 9999, agência: 9999, banco: XXXXX, de titularidade da CONTRATADA.

13.2 A CONTRATADA **deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura para pagamento**, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal, **e ainda, devidamente atestada pelo responsável designado pela Administração**.

13.3 O pagamento será de até **30(trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, **devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s)**.

13.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês**, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

13.7 A CONTRATADA **deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003**.



13.8 O imposto sobre a renda retido na forma estabelecida pelo artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 525 de 13/09/2023, deverá ser recolhido, pelo Órgão ou Entidade que efetuar a retenção, a conta do respectivo ente federativo, observado no artigo 7º da IN RFB nº 2145/2023.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1 A inexecução do objeto, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

14.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela **Autoridade Competente**, com poderes para decidir na Administração Pública, na forma abaixo descrita:

14.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do **item 14.1**, serão impostas pela **Autoridade Competente**, com poderes para decidir na Administração Pública;

14.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do **item 14.1**, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;

14.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **item 14.1**, é de competência exclusiva do **Exmº. Sr. Prefeito**.

14.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do **item 14.1**:

- a) não excederá em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

14.6 A advertência poderá ser aplicada quando a **CONTRATADA** não apresentar a documentação exigida no **item 15.3**, no prazo de **10 (dez) dias** da sua exigência, o que configura a mora.

14.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a



PMBP, prevista na alínea c, do **item 14.1**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c) será aplicada, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

14.8 A **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do **item 14.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **PMBP** pelos prejuízos causados.

14.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de **1% (um por cento) por dia útil** que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

14.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do **item 14.1**, e no **item 14.9**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.12A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

14.12.2.1 A **defesa prévia** do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do **item 15.1**, e no **prazo de 10 (dez) dias**, no caso da alínea d, do **item 14.1**.

14.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o



descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

14.14 As penalidades previstas no **item 14.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

14.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **PMBP**.

14.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí (DOEBP)** do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas **c** e **d** do **item 14.1**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Barra do Piraí.

15. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

15.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na **Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (Anexo III)**.

15.2 A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela **Secretaria Municipal de Obras**.

15.3 A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou **Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas **a** a **d**, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; **o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.**

15.4 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos **itens 15.3 e 16.7** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de **10 (dez) dias** para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

15.5 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

15.6 No caso do **item 15.5** será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de **01 (um) ano**.

16– DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção



de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.2 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas

16.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

16.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

16.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Proposta de Preços;

Anexo III Minuta de Contrato;

Anexo IV Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;

Anexo VI Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo VII Modelo de Declaração de Atendimento ao artigo 93, da Lei Federal 8.213/91 e suas alterações;

Anexo VIII Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;

Anexo IX Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo X Tabela de Preços Unitários (Estimados).

16.8 No caso da sessão do Pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os **envelopes de habilitação**, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

16.9 O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os **envelopes de habilitação** fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados.

16.9.1 Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os **envelopes de habilitação**, no prazo de **60(sessenta) dias**;



16.9.2 Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

16.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.

16.12 O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ, 26 de outubro de 2023.

Secretário Municipal de Fazenda



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - O referido Termo tem por objetivo a **Contratação de Empresa para Confecções de CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, TAE, Taxa de Inspeção Sanitária, ISSQN Pessoa Física e Taxa de Publicidade)**, conforme especificado, em atendimento a **Secretaria Municipal de Fazenda**, conforme especificações contidas no presente termo.

1.2 – A entrega deverá ser feita após solicitação e até 15 (quinze) dias corridos.

1.3- Esta secretaria não sugere Sistema de Registro de Preços, por se tratar de entrega única.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 – Esta contratação, visa operacionalizar a cobrança dos tributos e demais receitas orçamentárias do município de Barra do Piraí/RJ, pois a disponibilização dos carnês ocasiona maior comodidade aos contribuintes, atendendo assim ao interesse público.

2.2 - **Será dado Tratamento Diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) – conforme o disposto nos arts. 44, 45 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014).**

2.3 De acordo com a Lei nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), que estabelece um conjunto de regras para coleta, tratamento, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais. Esse processo licitatório, deverá ser adotado o regime de execução Global, Assim, resguardando os dados dos contribuintes cadastrados.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. A descrição técnica e quantitativa encontra-se discriminada abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Contratação de Empresa para Confecções de CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, TAE, Taxa de Inspeção Sanitária, ISSQN Pessoa Física e Taxa de Publicidade), conforme especificado abaixo, em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda, conforme especificações contidas no presente termo.	SERV	01



Descrição	Unidade	Quantidade
Carnês de IPTU/TSU referentes ao exercício do ano de 2024, montados, serrilhados, lombados, com código de barras padrão FEBRABAN, nas seguintes especificações: Capa e contracapa em papel couchê de 115g, sendo a capa com pré-impressão ofset 4/1 (4 cores em uma das faces da folha com opção de fotos coloridas e 1 cor na outra face) com impressão a Laser em preto, contracapa com pré-impressão off-set4/4 (4 cores em ambas as faces da folha com opção de fotos coloridas) e 12 lâminas internas em papel branco 75g, com impressão laser em preto em apenas uma das faces das lâminas, no formato 74,5mm x 210mm (4 lâminas por folha A4).	Unidade	48.000

Descrição	Unidade	Quantidade
Carnês de TAE referentes ao exercício do ano de 2024, montados, serrilhados, lombados, com código de barras padrão FEBRABAN, nas seguintes especificações: Capa e contracapa em papel couchê de 115g, sendo a capa com pré-impressão off-set 4/1 (4 cores em uma das faces da folha com opção de fotos coloridas e 1 cor na outra face), com impressão a laser em preto, contracapa com pré-impressão off-set 4/4 (4 cores em ambas as faces da folha com opção de fotos coloridas) e 14 lâminas internas em papel branco 75g, com impressão laser em preto em apenas uma face das lâminas, no formato 74,5mm x 210mm (4 lâminas por folha A4).	Unidade	16.200

Descrição	Unidade	Quantidade
Carnês de Taxa de Inspeção Sanitária referentes ao exercício do ano de 2024, montados, serrilhados, lombados, com código de barras padrão FEBRABAN, nas seguintes especificações: Capa e Contracapa em papel couchê de 115g, sendo a capa com pré-impressão off-set 4/1 (4 cores em uma das faces da folha com opção de fotos coloridas e 1 cor na outra face) com impressão a laser em preto, contracapa com pré-impressão off-set 4/4 (4 cores em ambas as faces da folha com opção de fotos coloridas) e 7 lâminas internas em papel branco 75g, com impressão laser em preto em apenas uma face das lâminas, no formato 74,5mm x 210mm (4 lâminas por folha A4).	Unidade	1.700



--	--	--

Descrição	Unidade	Quantidade
Carnês de ISSQN Pessoa Física referentes ao exercício do ano de 2024, montados, serrilhados, lombados, com código de barras padrão FEBRABAN, nas seguintes especificações: Capa e contracapa em papel couchê de 115g, sendo a capa com pré-impressão offset 4/1 (4 cores e uma das faces da folha com opção de fotos coloridas e 1 cor na outra face) com impressão a laser em preto, contracapa com pré-impressão off-set 4/4 (4 cores em ambas as faces da folha com opção de fotos coloridas) e 6 lâminas internas em papel branco 75g, com impressão laser em preto em apenas uma face das lâminas, no formato 74,5mm x 210mm (4 lâminas por folha A4).	Unidade	1.453

Descrição	Unidade	Quantidade
Carnês de Taxa de Publicidade referentes ao exercício do ano de 2024, montados, serrilhados, lombados, com código de barras padrão FEBRABAN, nas seguintes especificações: Capa e contracapa em papel couchê de 115g, sendo a capa com pré-impressão off-set 4/1 (4 cores em uma das faces da folha com opção de fotos coloridas e 1 cor na outra face) com impressão a laser em preto, contracapa com pré-impressão off-set 4/4 (4 cores em ambas as faces da folha com opção de fotos coloridas e 1 cor na outra face) e 2 lâminas interna em papel branco 75g, com impressão laser em preto em apenas uma face da lâmina, no formato 74,5mm x 210mm (4 lâminas por folha A4).	Unidade	1.879

3.2 - METODOLOGIA DO QUANTITATIVO:

3.2.1 – A metodologia do quantitativo foi baseada em informações atuais do sistema de tributos do cadastro imobiliário, onde é possível verificar o quantitativo de contribuintes inscritos.

3.3- JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO:

3.3.1 - Baseado nos registros atuais dos cadastros imobiliário e mobiliário no sistema de tributos e considerando um percentual de aumento no cadastramento de contribuintes chegamos ao quantitativo necessário constante no tópico 3.1.



4 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 - Os **carnês** deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Travessa Assumpção, 69 – Centro – Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.123-080, no horário de 09:00 às 17:00.

4.2 - A entrega deverá ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da nota de empenho.

4.3 - Ficará a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o referido Termo de Referência, sendo verificado o cumprimento dos prazos, quantidade e qualidade dos produtos oferecidos.

4.4 – No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, será a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, em itens deste Termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, sem ônus para a Secretaria Municipal de fazenda.

4.5 - A empresa contratada deverá confeccionar “arquivo teste”, em até 03 (três) dias após o recebimento do arquivo de massa teste enviado pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de remessa eletrônica, para avaliação, testes e aprovação, quanto ao layout (capa e contra capa e demais especificações) em conformidade com todos os dados constantes nos carnês de IPTU/TSU, TAE, Taxa de Inspeção Sanitária, ISSQN Pessoa Física e Taxa de Publicidade.

4.6 - A secretaria terá o prazo de até 07 (sete) dias, para responder a remessa eletrônica quanto a conformidade do objeto, ou a necessidade de alteração do mesmo, com posterior emissão do TERMO DE CERTIFICAÇÃO pelo titular da Secretaria Municipal de Fazenda;

4.7- Outras Condições:

4.8- Todos os custos da entrega ou substituição caso houver do serviço realizado estar em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, serão da Contratada, sem nenhum ônus a Contratante.

4.9 - Os itens deverão estar dentro das especificações estabelecidas, não sendo tolerado nenhuma desconformidade, estanto sujeito a não aceitação pela Contratante.

5- ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

5.1- Não serão exigidos documentos junto as propostas de preços.

6 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.1 – Será exigido atestado ou declaração fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da



licitação.

7- PERÍODO DE GARANTIA:

7.1 Não será exigida Garantia e/ou Assistência Técnica.

8 - TERMO DE CONTRATO:

8.1 - Terá formalização de instrumento contratual, com duração de 12 (doze) meses, após assinatura do Contrato, com base na Lei 8666/1993.

8.2 - Por se tratar de Serviços Gráficos, poderá haver prorrogação contratual e conseqüentemente, haverá reajustes baseadas pela taxa IGPM.

9 - OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Receber o objeto e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência;

9.1.2 - Rejeitar o objeto fora dos padrões de qualidade, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência;

9.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

9.1.4 - Atestar o recebimento do objeto que estiver em conformidade.

9.1.5 - Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

9.1.6 - Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.8 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais, pelo descumprimento previsto no presente Termo de Referência e na legislação vigente;

9.1.9 - Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA, antes de emitir Nota de Empenho e efetuar cada pagamento devido;



9.2 - São obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Entregar objeto da presente licitação, em estrita conformidade com as especificações, condições, qualidade, preços e prazos, ofertados na proposta comercial apresentada;

9.2.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, às suas expensas, os carnês em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sendo responsável, no caso de omissão, pelos danos causados diretamente ou indiretamente a **CONTRATANTE**;

9.2.3 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos (fretes, impostos, seguros, taxas, etc.) de qualquer espécie e origem, pertinentes ao cumprimento do objeto;

9.2.4 - Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, respeitando todas as condições de habilitação e qualificação nos termos da Lei 8.666/93;

9.2.5- Não será permitida a subcontratação total ou parcial do serviço;

9.2.6- A CONTRATADA por si e por seus colaboradores, se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas pela CONTRATANTE, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução deste processo licitatório, em consonância com o disposto na **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas;

10 - PENALIDADES:

10.1 - Se a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação da documentação fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra.



11.2- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

11.3 - A contratada deverá indicar, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa do objeto, além do número da conta, agência e nome do banco, no qual deverá ser feito o pagamento;

11.4 - Para compor o Processo de Pagamento, a empresa deverá encaminhar cópias da documentação exigida (Contrato e as Certidões Negativas com datas de validades vigentes);

11.5 - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, essas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais/Faturas.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
20.09.04.123.1013.2036	3.3.90.39.00	1500
20.09.04.123.1013.2036	3.3.90.39.00	1705

13 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

Fiscal do futuro contrato: Carlos Augusto Francisco / Cargo: Diretor do DRI - Departamento de Receita Imobiliária.

Fiscal do futuro contrato: Maicon Ferraz de Paula / Cargo: Fiscal Imobiliário.

Gestor do futuro contrato: Oswaldo Wilson Pinto / Cargo: Secretário Municipal de Fazenda



14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1- Antes de apresentar a proposta, a empresa licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

14.2 - O preço total proposto deverá considerar a consecução dos itens, englobando todos os custos diretos e indiretos, incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

15 - ANEXO(S) DO TR:

15.1 – Anexo I. Modelo

Barra do Piraí, 04 de Outubro de 2023

Oswaldo Wilson Pinto
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 11.193



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 16045/2023
Data: 21/09/2023 Fls. ____
Rubrica _____

No Portal da Prefeitura de Barra do Piraí você poderá:

- Pedir 2ª via de seus impostos.
- Se informar sobre as ações do Poder Executivo.

IPTU 2023
BARRA DO PIRAÍ

PARTICIPE DO DESENVOLVIMENTO DE BARRA DO PIRAÍ!

www.barradopirai.rj.gov.br

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente
<input type="checkbox"/> Falteado	<input type="checkbox"/> Não existe o número indicado
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Outros (especificar) _____
<input type="checkbox"/> Mudou-se	
<input type="checkbox"/> Desconhecido	Data: ____ / ____ / ____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL _____ VISTO _____

Confira o nome que consta no carnê. Caso esteja divergente, **regularize!**

Carnê de TAE:

Confira o nome que consta no carnê. Caso esteja divergente, **regularize!**

Estação de tratamento de água no Vale do Ipiranga

2023

CARTA
9912322586/DRRJ
PMBP
CORREIOS



TAE 2023 - VALE A PENA SER LEGAL

Contribuinte, estamos iniciando um novo ano administrativo e esperamos continuar merecendo sua confiança e apoio irrestrito.

Venha participar conosco no trabalho do desenvolvimento do município. Participe, colabore, mantenha seus impostos em dia e seja um verdadeiro parceiro de Barra do Piraí.

Você faz pela cidade. A Prefeitura faz por você!

Atenção:

INSTRUÇÕES TAE 2023

O carnê de TAE 2023 conta com doze cotas relativas aos meses de janeiro a dezembro de 2023. Seu pagamento pode ser feito de forma parcelada ou através de cota única, com vencimento no dia 31/03/23, disponível em seu carnê.

O pagamento pode ser efetuado, até a data do vencimento, nas agências da Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas, Banco do Brasil, Banco Santander e nos Correios. Correntistas dos demais bancos, utilizando-se de seus respectivos cartões, poderão efetuar o pagamento nos caixas eletrônicos, em qualquer agência, do Banco do Brasil.

Após o vencimento, poderão retirar a Segunda Via pela site: www.barradopirai.rj.gov.br/iptu2023 ou na Secretaria Municipal de Fazenda, na sede da Prefeitura.

O não pagamento de seu tributo em dia poderá ensejar sua inscrição em dívida ativa e a cobrança por via de protesto ou execução judicial. Evite a cobrança judicial parcelando seus débitos.

Compareça na Secretaria de Fazenda munido da xerox da identidade, CPF e do comprovante de residência.

Caso o nome indicado no carnê não seja o seu, ou havendo outro dado incorreto, solicite a correção presencialmente junto à sede da Secretaria de Fazenda.

00000

Cód. Imóvel:
Contribuinte:
Resp. Solidário:

São João
- BARRA DO PIRAI - RJ

00000

Data de Postagem: DD/MM/YYYY



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 16045/2023
Data: 21/09/2023 Fls. ____
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS E RECUPERAÇÃO		NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TAE 2023	
Fundamentação Legal			
TAE: Tarifa de Água e Esgoto - Lei Municipal nº 352/1989, em conformidade com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 617/2001.			
CONTRIBUINTE		IMÓVEL	
Nome: CPF/CNPJ: SEM DOCUMENTO		Endereço do Imóvel: RUA SÃO JOÃO	
RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO		CÓDIGO DO IMÓVEL: LOCALIZAÇÃO FÍSICA:	
Nome: CPF/CNPJ:		Quadra: Lote:	
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL		VALORES	
Área do Terreno (m²) 310,00		VALOR DA ÁGUA 199,56	
Área Construída (m²) 39,77		VALOR DO ESGOTO 99,78	
Tipo Imóvel RESIDENCIAL		TAXA EXPEDIENTE 71,40	
Valor Venal do Imóvel (R\$) 0,00		TOTAL A PAGAR 370,74	
Índice de atualização: ??,?? % (IPCA-E) / Período: de JAN a DEZ 2022			

00000

PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO PIRAI	
Vencimento	30/03/2023
(=) Valor do Documento	305,29
Receita	TAE
Número do Documento/Parcela	
Nosso Número	
Contribuinte	
Número da Guia	

00000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI Travessa Assumpção, 69 27123-080 - Barra do Piraí - RJ DAM - Documento de Arrecadação Municipal				DAM	
Local de Pagamento: O PAGAMENTO PODE SER EFETUADO ATÉ A DATA DO VENCIMENTO, NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS, BANCO DO BRASIL, BANCO SANTANDER E NOS CORREIOS.				Vencimento	30/03/2023
Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI		CNPJ: 28.576.080/0001-47	Número da Guia	(=) Valor do Documento	305,29
Data do Documento: 25/01/2023	Nº do Documento/Parcela:	Parcela: ÚNICA	Data do Processamento: 25/01/2023	Nosso Número	
SR. CAIXA, NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO			VALOR ÁGUA	199,56	
			VALOR ESGOTO	99,78	
			TAXA EXPEDIENTE	71,40	
RUA SÃO JOÃO				SEM DOCUMENTO	

8166000003 7 05290465202 2 30330000000 5 00061276349 0



+ água
+ qualidade de vida

CENTRAIS DE ATENDIMENTO
Sede da Secretaria de Fazenda - Travessa Assumpção, nº 69 - Centro
Sub-Prefeitura da Califórnia - Rua Irmã Maria Luiza, nº 121 - Califórnia da Barra
Disk TAE 2023 (24) 2443-1102 - Ramal 227



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
 Secretaria Municipal de Administração
 Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
 Processo nº 16045/2023
 Data: 21/09/2023 Fls. ____
 Rubrica _____

No Portal da Prefeitura de Barra do Piraí, você poderá:

- Pedir 2ª via de seus impostos
- Se informar sobre as ações do Poder Executivo

SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR!
 Mantenha sua rotina de cuidados contra a Covid-19, Dengue, Zica e Chikungunya

PARTICIPE DO DESENVOLVIMENTO DE BARRA DO PIRAI!

TAE 2023

www.barradopirai.rj.gov.br

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

Assente o cancelo Encolha cuidadosamente
 Não dobre e não rasgue
 Não escreva e não use o nome individual
 Não use o nome individual
 Não use o nome individual

Assente o cancelo Encolha cuidadosamente
 Não dobre e não rasgue
 Não escreva e não use o nome individual
 Não use o nome individual
 Não use o nome individual

RUBRICA DO RESPONSÁVEL: _____ VOTO: _____

Confira o nome que consta no carnê. Caso esteja divergente, regularize!

Carnês de Taxa de Inspeção Sanitária:

TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA 2023

CARTA
 9912322585/DR/RJ
 PMBP
 CORREIOS

SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR!
 Mantenha sua rotina de cuidados contra a Covid-19, Dengue, Zica e Chikungunya

Confira o nome que consta no carnê. Caso esteja divergente, regularize!

Novos postos de saúde nos bairros

Obras para o desenvolvimento da saúde



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 16045/2023
Data: 21/09/2023 Fls. ____
Rubrica _____

00000

Contribuinte:
Cód. Econômico: 1

00000

27113- - - RJ

Data de Postagem: DD/MM/YYYY

00000

PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO PIRAI

Vencimento	30/08/2023
(=) Valor do Documento	114,80
Receita	INSPEÇÃO
Número do Documento/Parcela	
Contribuinte	
Número da Guia	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Travessa Assumpção, 69 27123-080 - Barra do Piraí - RJ
DAM - Documento de Arrecadação Municipal

DAM

Local de Pagamento O PAGAMENTO PODE SER EFETUADO, ATÉ A DATA DO VENCIMENTO, NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS, BANCO DO BRASIL E NOS CORREIOS.				Vencimento	30/08/2023
Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI		CNPJ 28.576.080/0001-47	Número da Guia		
Data do Documento 25/01/2023	Nº do Documento/Parcela	Parcela ÚNICA	Data do Processamento 25/01/2023		
Arts. 80-A §§ 1º e 2º cc arts. 80-B, 80-C, 80-D da LC 379/97, com a nova redação dada pela LM 1038/05 cc art. 80-E da LC 379/97, com a nova redação dada pela LM 1038/05 e LC 02/06.				INSAN	120,94
				TXEXP	29,75
				TOTAL	150,69
SR. CAIXA, NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO				Total de Parcela	114,80
RUA BARRA DO PIRAI RJ					

81680000001 9 14800465202 7 30830000000 4 00060784324 0



00000

PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO PIRAI

Vencimento	30/08/2023
(=) Valor do Documento	30,14
Receita	INSPEÇÃO
Número do Documento/Parcela	
Contribuinte	
Número da Guia	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Travessa Assumpção, 69 27123-080 - Barra do Piraí - RJ
DAM - Documento de Arrecadação Municipal

DAM

Local de Pagamento O PAGAMENTO PODE SER EFETUADO, ATÉ A DATA DO VENCIMENTO, NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS, BANCO DO BRASIL E NOS CORREIOS.				Vencimento	30/08/2023
Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI		CNPJ 28.576.080/0001-47	Número da Guia		
Data do Documento 25/01/2023	Nº do Documento/Parcela	Parcela 01/05	Data do Processamento 25/01/2023		
Arts. 80-A §§ 1º e 2º cc arts. 80-B, 80-C, 80-D da LC 379/97, com a nova redação dada pela LM 1038/05 cc art. 80-E da LC 379/97, com a nova redação dada pela LM 1038/05 e LC 02/06.				INSAN	120,94
NÃO RECEBER APOS 30/12/2023				TXEXP	29,75
APOS O VENCIMENTO RETIRAR A 2ª VIA PELO SITE WWW.BARRADOPIRAI.RJ.GOV.BR				TOTAL	150,69
OU NA SECRETARIA DE FAZENDA NA SEDE DA PREFEITURA				Total de Parcela	30,14
RUA BARRA DO PIRAI RJ					

81750000000 2 30140465202 8 30830000000 4 00060784325 7





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 16045/2023
Data: 21/09/2023 Fls. ____
Rubrica _____

No Portal da Prefeitura de Barra do Piraí, você poderá:


 Pedir 2ª via de seus impostos


 Se informar sobre as ações do Poder Executivo




SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR!
Mantenha sua rotina de cuidados contra a Covid-19, Dengue, Zica e Chikungunya

Confira o nome que consta no carnê.
Caso esteja divergente, **regularize!**

PARTICIPE DO DESENVOLVIMENTO DE BARRA DO PIRAÍ!

www.barradopirai.rj.gov.br



**TAXA DE INSPEÇÃO 2023
SANITÁRIA**

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente
<input type="checkbox"/> Falecido	<input type="checkbox"/> Não existe o número indicado
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Outros (especificar) _____
<input type="checkbox"/> Multissuse	
<input type="checkbox"/> Desconhecido	Data: ____/____/____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL: _____ VISTO: _____

Carnê de ISSQN Pessoa Física:

Confira o nome que consta no carnê.
Caso esteja divergente, **regularize!**



- + saúde
- + emprego
- + cidadania
- + educação

**Ampliação
Condomínio Industrial**





**ISS 2023
FIXO**

00000

Cód. Econômico:

00000

27123- - - RJ

Data de Postagem: DD/MM/YYYY



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 16045/2023
Data: 21/09/2023 Fls. ____
Rubrica _____

00000

PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO PIRAI

Vencimento **12/04/2023**

(=) Valor do Documento **99,13**

Receita **ISS FIXO**

Número do Documento/Parcela

Contribuinte

Número da Guia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Travessa Assumpção, 69 27123-080 - Barra do Piraí - RJ
DAM - Documento de Arrecadação Municipal

DAM

Local de Pagamento O PAGAMENTO PODE SER EFETUADO, ATÉ A DATA DO VENCIMENTO, NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS, BANCO DO BRASIL E NOS CORREIOS.			Vencimento 12/04/2023
Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	CNPJ 28.576.080/0001-47	Número da Guia	(=) Valor do Documento 99,13
Data do Documento 25/01/2023	Nº do Documento/Parcela	Parcela 01/04	Data do Processamento 25/01/2023
§§ 1º e 2º do Art. 40 da LC 379/97, com a nova redação dada pela LM 797/2003			ISS FIXO 372,72
NÃO RECEBER APÓS 30/12/2023			TXEXP 23,80
			TOTAL 396,52
RUA PADRE ALFREDO			



USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

Ausente Endereço insuficiente

Falecido Não existe o número indicado

Removido outros (especificar) _____

Mudouse Desconhecido Data ____/____/____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL _____ VISTO _____

No Portal da Prefeitura de Barra do Piraí, você poderá:

Pedir 2ª via de seus impostos

Se informar sobre as ações do Poder Executivo

PARTICIPE DO DESENVOLVIMENTO DE BARRA DO PIRAI!

www.barradopirai.rj.gov.br

Confira o nome que consta no carnê. Caso esteja divergente, regularize!

ISS 2023

FIXO

Carnês de Taxa de Publicidade:

Confira o nome que consta no carnê. Caso esteja divergente, regularize!

PUBLICIDADE

2023

Futuro TERMINAL RODOVIÁRIO está sendo construído!



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 16045/2023
Data: 21/09/2023 Fls. ____
Rubrica _____

00000

Cód. Econômico: 00000

27143- - - RJ

Data de Postagem: DD/MM/YYYY

00000

PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO PIRAI	
Vencimento	12/04/2023
(=) Valor do Documento	55,49
Receita	PUBLICIDADE
Número do Documento/Parcela	
Contribuinte	
Número da Guia	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI Travessa Assumpção, 69 27123-080 - Barra do Piraí - RJ DAM - Documento de Arrecadação Municipal				DAM	
Local de Pagamento O PAGAMENTO PODE SER EFETUADO, ATÉ A DATA DO VENCIMENTO, NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS, BANCO DO BRASIL E NOS CORREIOS.				Vencimento	12/04/2023
Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI		CNPJ 28.576.080/0001-47	Número da Guia	(=) Valor do Documento 55,49	
Data do Documento 25/01/2023	Nº do Documento/Parcela	Parcela ÚNICA	Data do Processamento 25/01/2023		
Art. 72§ 1º alínea "c" da LC 379/97, com a nova redação dada pela LM 616/01, cc § 6º alínea "a" cc art. 73,74, 75 da LC 379/97. NÃO RECEBER APOÓS 30/12/2023 APÓS O VENCIMENTO RETIRAR A 2ª VIA PELO SITE WWW.BARRADOPIRAI.RJ.GOV.BR OU NA SECRETARIA DE FAZENDA NA SEDE DA PREFEITURA				PUBL	49,54
				TXEXP	5,95
				TOTAL	55,49
RUA CHALET BARRA DO PIRAI RJ					

8175000000 2 55490465202 7 30412000000 1 00060804811 2

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente
<input type="checkbox"/> Falocido	<input type="checkbox"/> Não existe o número indicado
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> outros (especificar): _____
<input type="checkbox"/> Multado	
<input type="checkbox"/> Desconhecido	Data: ____/____/____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL _____ VISTO _____

No Portal da Prefeitura de Barra do Piraí você poderá:

Pedir 2ª via de seus impostos

Se informar sobre as ações do Poder Executivo

Confira o nome que consta no carnê. Caso esteja divergente, regularize!

PARTICIPE DO DESENVOLVIMENTO DE BARRA DO PIRAI!

www.barradopirai.rj.gov.br

2023

PUBLICIDADE



ANEXO II

 SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO II		Licitação por: Pregão Presencial A realizar-se em: às 14:00hs. Requisição: nº (inicial)			
Proposta de Preços					
A empresa ao lado propõe-se a executar os serviços à Prefeitura de Municipal de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Pregão Presencial N° /2023		CARIMBO DA FIRMA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde.	PREÇO (MENSAL) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Contratação de Empresa para Confeções de CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, TAE, Taxa de Inspeção Sanitária, ISSQN Pessoa Física e Taxa de Publicidade), conforme especificado.	SV.	01		
Valor Total por Extenso: (_____)		TOTAL GERAL		R\$	
OBSERVAÇÕES: 1. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. 3. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo de execução: vide Termo de Referência Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta) dias Local da execução: vide Termo de Referência Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente. Em ___/___/___			
Obs.: Informar dados bancários: Banco: N° Agência: C/c:		Firma Proponente			



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2023

**CONFECÇÕES DE CARNÊS DE TRIBUTOS
MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
E A EMPRESA _____**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001- 47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Sr. Mário Reis Esteves, residente e domiciliado à Rua José Mastrângelo, nº 04, Vila Suíça, Centro, Barra do Piraí/RJ CEP: 27.120-250, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da Secretaria Municipal Administração e Saúde e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO, em decorrência do resultado da licitação na modalidade _____ nº _____ fundamento no processo administrativo nº 16045/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, Decretos Municipais nº 05/2019 e nº 015/2020, pela Lei Municipal nº 961/2005, do instrumento convocatório e pelo



processo administrativo nº _____/_____, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por **Contratação de Empresa para Confecções de CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, TAE, Taxa de Inspeção Sanitária, ISSQN Pessoa Física e Taxa de Publicidade)**, conforme especificado, em atendimento a **Secretaria Municipal de Fazenda**, conforme especificações técnicas contidas no **Termo de Referência (Anexo I)** e no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto será entregue de acordo com o **Termo de Referência** e o instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato **será de 12(doze) meses** contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no **Diário Oficial Eletrônico Municipal de Barra do Piraí (DOEBP)**, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a)** efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b)** fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c)** fiscalização do contrato e condições, registrar as deficiências que porventura venham a existir comunicando-as à **CONTRATADA** para as devidas correções;



d) arcar com as despesas referentes a abastecimento dos veículos;

e) notificar a **CONTRATADA** sobre imperfeições, falha ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas e preventivas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entrega o bem, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes do fornecimento ou desconformidade com as especificações, no prazo de até 48 horas;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SMF	01.20.09.04.123.1013	3.3.90.39.99	1705

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido da forma contida no **Termo de Referência**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais



previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o **prazo de 10 (dez) dias** para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, pelo prazo de **01 (um) ano**.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____, de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento a **PMBP**, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal.



PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO QUARTA – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira índices pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEXTO– A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data da proposta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os **reajustes** serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO NONO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os preços poderão ser reajustados após **12 (doze) meses** da data da apresentação da proposta, de acordo com os índices **INPC, IPCA ou IGPM**, e ainda a variação inflacionária, no período aplicando-se em caso de reajuste o percentual que se revelar mais vantajoso para o município.



PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de **60 (sessenta) dias**, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O imposto sobre a renda retido na forma estabelecida pelo artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 525 de 13/09/2023, deverá ser recolhido, pelo Órgão ou Entidade que efetuar a retenção, a conta do respectivo ente federativo, observado no artigo 7º da IN RFB nº 2145/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO–A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração Pública poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as



importâncias por ela recebidas indevidamente;

b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela **Autoridade Competente**, com poderes para decidir na Administração Pública, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do serão impostas pela **Autoridade Competente**, com poderes para decidir na Administração Pública;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, é de competência exclusiva do **Exmo Sr Prefeito**.



PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b:

a) não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

a) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a **02 (dois) anos**;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida **após 02 (dois) anos** de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão



administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Piraí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as



perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO– Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Diário Oficial Eletrônico (DOEBP)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO



Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no **Diário Oficial Eletrônico (DOEBP)**, conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em ____ de _____ de 2023.

MÁRIO REIS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

<REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA>
<NOME DA EMPRESA>

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____

Anexos:

Anexo III-1 – Consolidação das Informações do Contrato



Anexo III-1

Consolidação das Informações do Contrato

Contrato nº _____ / 2023

OBJETO: Contratação de Empresa para Confecções de **CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, TAE, Taxa de Inspeção Sanitária, ISSQN Pessoa Física e Taxa de Publicidade)**, conforme especificado, em atendimento a **Secretaria Municipal de Fazenda**, conforme especificações contidas no presente termo;

FORNECEDOR:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde.	PREÇO (UNITÁRIO) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Contratação de Empresa para Confecções de CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, TAE, Taxa de Inspeção Sanitária, ISSQN Pessoa Física e Taxa de Publicidade) , conforme especificado.	SV.	01		



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação
Travessa Assumpção, nº69
Barra do Piraí – RJ

Ref. **Pregão Presencial nº /2023**

Prezados,

A _____ (empresa)
-<nome> - <sede>- CNPJ nº _____, CREDENCIA o Sr.(a)
_____(representante)- <nome> - <qualificação>, para representá-la no
Procedimento Licitatório da **Pregão Presencial nº /2023**, podendo para tanto apresentar os
documentos referentes ao procedimento licitatório em referência, assinar, prestar
esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor recursos, transigir,
desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões da Comissão
de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários no decorrer da
Concorrência.

Barra do Piraí, ____ de _____ de _____.

[assinatura do representante legal]



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial nº /2023

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal 8.213/1991

Ref.: Pregão Presencial n° /2023

..... (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,

DECLARA, para fins do disposto no artigo 93, pela Lei Federal nº. 8.213/1991, que:

() dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de ____%; ou

() está isenta, pois possui menos de 100(cem) empregados.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações:

(1) Emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.



ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade (Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Local e Data

A (o) Pregoeira (a)

Sr.(a) _____

Referente a (ao) Pregão Presencial nº /2023

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Barra do Piraí – RJ, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº /2023** referente ao **Processo Administrativo n.º 16045/2023** declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, __ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Anexo X
Tabela de Preços Unitários (estimados).

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde.	PREÇO (UNITÁRIO) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Contratação de Empresa para Confecções de CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, TAE, Taxa de Inspeção Sanitária, ISSQN Pessoa Física e Taxa de Publicidade), conforme especificado.	SV.	01	105.904,06	105.904,06